



DECRETO Nº 244/2021

11

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.04.0 0.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	101	R\$ 7.103,93
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.0 0.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R\$ 173.352,03
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.16.0 0.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	101	R\$ 5.896,08
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.0 0.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R\$ 7.358,10
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.08.0 0.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	101	R\$ 1.374,03
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.90.11.0 0.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R\$ 17.316,99
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.90.16.0 0.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	101	R\$ 2.631,22
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.91.13.0 0.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R\$ 1.545,51
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.0 0.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	R\$ 100.000,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.08.0 0.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	101	R\$ 461,43

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 157/2020, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Dezembro de 2021.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito